



CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Cristalândia, Estado do Tocantins, **SALMERON CÂMARA GOMES**, no uso de suas atribuições regimentais, e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 27, § 3º DA LOM: A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno;

Art. 29.

Parágrafo Único. As Sessões extraordinárias serão convocadas a requerimento do Prefeito, do Presidente da Câmara ou da maioria dos Vereadores, em caso de urgência público relevante;

Art. 30. Durante a sessão legislativa extraordinária, a Câmara deliberará exclusivamente sobre a matéria a qual fora convocada;

Parágrafo Único – De posse do requerimento para convocação de sessão extraordinária, o Presidente da Câmara deverá efetivá-lo dentro de 72 (setenta e duas) horas, e, estando a Câmara em recesso, a Convocação será feita com cinco dias de antecedência.

RESOLUÇÃO Nº 004/91, DO REGIMENTO INTERNO – CAPITULO II – DA SESSÃO LEGISLATIVA:

ART. 2º - A Câmara Municipal reunir-se-á durante as sessões legislativas:

a)....

b) extraordinárias, quando com esse caráter for convocada;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA



CONSIDERANDO o Ofício nº 088/2023, de 21 de março de 2023, de iniciativa do Prefeito Municipal, Senhor WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVIERA, solicitando a **realização de Sessão Extraordinária**, com o objetivo de votar o Projeto de Lei nº 003, de 08 de março de 2023, que “**DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;**

CONSIDERANDO a seguinte JUSTIFICATIVA: a solicitação se justifica na medida em que se aproxima o novo pleito para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Cristalândia. A propositura traz as diretrizes que devem ser observadas para se realizar a escolha dos Conselheiros do Município de Cristalândia;

A urgência fica caracterizada, uma vez que o município de Cristalândia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, necessita encaminhar os atos iniciais até a data de 30/03/2023, os quais são embasados nas disposições previstas no projeto em comento.

ASSIM, RESOLVE:

CONVOCAR Sessões extraordinárias para o dia 27/03/2023 (segunda-feira) a realizar-se no Plenário Sede do Poder Legislativo, às 9 horas da manhã.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cristalândia, aos 22 dias do mês de março de 2023.

VER. SALMERON CÂMARA GOMES
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024